



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.
FI Nº. 01

MENSAGEM LEGISLATIVA N°. 061, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº **053/2015**, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse a título de subvenção social à Associação Pró-Saúde do Parecis - OS, e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A presente matéria volta-se para o repasse destinado à Associação Pró-Saúde do Parecis - OS, com fins de manutenção do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst”, efetuado por rubrica orçamentária *Subvenções Sociais*, em face da continuidade de oferta dos serviços médico-hospitalar ofertados no referido Hospital.

O projeto de lei em comento tem por finalidade mais uma vez o atendimento às despesas do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst”, que ao longo de toda a sua história, como é de conhecimento dessa Casa de Leis, tem sido mantido em quase sua totalidade com recursos do Município, haja vista que a União e o Estado de Mato Grosso repassam valores irrisórios, que não sustentam a grande demanda de atendimento à população que demonstrou um aumento populacional na ordem de 2,61%, conforme atualização do IBGE - 2015, perfazendo uma população estável na ordem de 31.985 habitantes, considerando ainda, e principalmente, a população que se movimenta de forma sazonal (aproximadamente 40 mil) em épocas de plantio e colheita.

O valor que será repassado tem por objetivo custear as despesas administrativas, bem como folha de pagamento e outros serviços necessários para o funcionamento do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst”, devido ao aumento da demanda no atendimento, somando ainda a estes dados a indexação de os medicamentos, as ações trabalhistas e a manutenção contínua para funcionamento dos serviços médico-hospitalares do referido Centro.

Para tanto se faz necessário a autorização legal para o disciplinamento do repasse dos recursos, mediante plano de trabalho compatível com a legislação ora em vigor, o qual segue em anexo.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial**.

Atenciosamente,

Mauro Valter Berti
PREFEITO MUNICIPAL
6515382-5100-010-49

Avenida Mato Grosso, 66 NE - Centro - FONE (65) 5382-5100 - CEP 78.360-000
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br - Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Recebido 05.10.2015

Sanda Koura



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI N° 053/2015

5 de outubro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS-OS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social à Associação Pró-Saúde do Parecis - OS, associação civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para custeio de serviços de saúde através do Hospital Municipal “Euclides Horst”.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme a programação financeira estabelecida pela Prefeitura, vinculada do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e dispositivos contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro vigente.

Art. 3º. O repasse de subvenção social terá por objetivo, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação conjunta na realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, voltados especialmente ao atendimento de urgência e emergência da população, que será executado pela Organização Social - OS, através do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst”, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelos Órgãos responsáveis.

§ 1º. Os serviços a serem prestados compreendem:

I – plantões médicos diurnos e noturnos durante a semana;

II – plantões médicos diurnos e noturnos aos sábados, domingos e feriados oficiais municipais, estaduais e nacionais e ainda datas comemorativas especiais;

III – disponibilização de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais, realização de atendimentos e procedimentos ambulatoriais básicos dentro do Programa de Atenção Básica do SUS – Sistema Único de Saúde.

§ 2º. Todas as demais condições, tais como, metas físicas e financeiras, padrões de eficiência, prazos, finalidades e resultados deverão



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

constar do Plano de Trabalho, documentação formalizadora e atos pertinentes ao assunto.

Art. 4º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, que será feito mediante as informações disponibilizadas pela Organização Social, a mesma deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, até o último dia do mês subsequente ao pagamento da parcela anterior, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A Organização Social deverá observar as exigências, os procedimentos administrativos e obrigações acessórias quanto à realização das despesas, em obediência às normas vigentes.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.099. Serviços Especializados em Saúde

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 808.000,00

Fonte: 03.94.0000000 REMUNERAÇÃO BANCÁRIA SEM DETALHAMENTO - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 7º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5
dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado
no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no
local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anderson Elias Siebert
Anderson Elias Siebert
Advogado
OAB/MT 18591

Emerson da Lima Miranda
Emerson da Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3

Associação Pró Saúde do Parecis/OS



Av. Brasil, 394-NE – Sala 16 – Centro 78.360-000

Campo Novo do Parecis – MT

CNPJ: 04.854.005/0001-32 – Fone/Fax (65) 3382-3614

PLANO DE TRABALHO CONVÉNIO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CNPJ nº 24.772.287/0001-36
Órgão/Entidade Convenente ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS/OS	CNPJ nº 04.854.005/0001-32
Endereço: AV. BRASIL, 394-NE, CENTRO	Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS
CEP. 78.360-000	DDD/Telefone 65-3382-3476
e-mail: direcaochp@gmail.com	E.A.
Conta Corrente 98186-9	Banco SICREDI (748)
Agência 0804	Praça de Pagamento CAMPO NOVO DO PARECIS
Nome do Responsável FÁBIO DE ARAUJO POMPERMAYER	CPF: 861.469.711-20
C.I./Órgão Expedidor 973.042-SSP-MT	Cargo Presidente
Função	Matrícula
Endereço: Rua Andiroba, 725, B. Alvorada	CEP 78.360-000

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Cooperação Mútua entre Associação Pró-Saúde do Parecis/OS e O Município de Campo Novo do Parecis para manutenção da Média e Alta Complexidade	Outubro/15	Outubro/16
Identificação do Objeto Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo a atuação conjunta na realização de procedimentos hospitalares e ambulatórios, voltados especialmente ao atendimento de urgência e emergência da população, que será executado pela Organização Social – OS, através do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst”.		

Justificativa da Proposição:

Parceria entre Associação Pró-Saúde do Parecis/OS e O Município de Campo Novo do Parecis justifica-se pelo trabalho realizado no decorrer dos anos e que atualmente é responsável pelo funcionamento da unidade hospitalar em nossa cidade, pois os atendimentos de média e alta complexidade tem um alto muitas vezes são realizados no município de Campo Novo do Parecis devido a deficiência do Governo Estadual em atender os municípios de Mato Grosso. Com essa ausência do Estado em ajudar a manter a saúde local, acaba o município arcando com essas despesas que ano após ano sofrem acréscimos, bem como o município assume outras despesas que não são de sua responsabilidade, sempre onerando os cofres públicos municipais.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qdade	Início	Término
	Fase					
1	Etapa 1	Manutenção do Centro Hospitalar Parecis “Euclides Horst” no que se refere a folha de pagamento, aquisição de equipamentos, materiais de consumo, médicos/hospitalares e serviços diversos.		12	Out/2015	Out/2016
2	Etapa 2	Prestação de Contas	Unid.	12	Out/2015	Out/2016

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total R\$	Concedente R\$	Convenente R\$
Código	Especificação			
	Subvenções Sociais	7.800.000,00	7.800.000,00	-----
TOTAL GERAL		7.800.000,00	7.800.000,00	

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º Out R\$	2º Nov. R\$	3º Dez. R\$	4º Jan. R\$	5º Fev. R\$	6º Mar R\$	7º Abril R\$
1	590.000,00	590.000,00	590.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00
Meta	8º Maio R\$		8º Junho R\$	10º Julho R\$	11º Agosto R\$	12º Set. R\$	
1	670.000,00		670.000,00	670.000,00	670.000,00	670.000,00	



Associação Pró Saúde do Parecis / OS



Av. Brasil, 394-NE – Sala 16 – Centro 78.360-000

Campo Novo do Parecis – MT

CNPJ: 04.854.005/0001-32 – Fone/Fax (65) 3382-3614

6 - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante do Convenente, DECLARO, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, sob as penas da Lei e para que surta os efeitos desejados, que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de outubro de 2015


Fábio de Araújo Pompermayer
Presidente da Associação Pró-Saúde do Parecis/OS


Mauro Valter Berni
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49